

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2019

"AbreCrédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

4 - Secretaria de Administração

2 - Fundo Prev. Social Municipal -FMPS

09.272.0008.8001 - Encargos Administrativos do FPSM

3.3.20.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$150.000,00

Fonte de Recurso: 50 - RPPS

TOTAL: R\$150.000,00

Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, a redução de verba orçamentária custeada com a Fonte de Recurso RPPS (50), conforme especificado a seguir:

4 - Secretaria de Administração

2 - Fundo Prev. Social Municipal -FMPS

99.997.0008.8994 - Reserva de Contingência - RPPS

99.99.99.99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....(74).....R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 50 - RPPS

TOTAL: R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 22 de julho de 2019.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 028/2019**

**Senhor Presidente e
Senhores(as) Vereadores(as)**

Enviamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Justifica-se o presente projeto em virtude da compensação financeira previdenciária, entre o Fundo Municipal dos Servidores de Ilópolis e o Sistema de Previdência Social do Brasil - INSS. Foram realizadas as compensações previdenciárias entre ambos os órgãos, devendo, portanto, ser realizado o empenhamento da parte devedora do Fundo Municipal de Servidores Públicos.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**